DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

19/11/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1548

SUMÁRIO

resolucao 265 2026 03

Resposta esclarecimento 09

portaria 105 2026 14

pauta 30 2026 16

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Resolução Nº 265/2026
De 17 de novembro de 2026

Dispõe sobre a criação da Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal no âmbito da Câmara Municipal de Extrema e dá outras providências. (autoria: Mesa Diretora)

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Extrema, a Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal, órgão interno de natureza consultiva e colaborativa, vinculado à estrutura administrativa desta Casa Legislativa.

Art. 2º A Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal, tem como finalidade promover a defesa, a proteção, o bem estar animal e os direitos dos animais, bem como acompanhar a execução das políticas públicas municipais voltadas à causa animal, respeitadas as competências dos demais órgãos públicos.

Art. 3º A Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal será composta por:

I – um Procurador de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Extrema dentre os Vereadores;

II – servidores técnicos e administrativos do quadro da Câmara Municipal de Extrema designados para dar suporte às suas atividades, conforme disponibilidade da estrutura da Casa.

III – o Comitê Permanente de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal, na forma do art. 4º desta Resolução.

§ 1º A designação de que trata o inciso I deste artigo ocorrerá no início de cada biênio da Mesa Diretora, dentre os Vereadores que manifestarem interesse.

§ 2º O mandato do Procurador de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais coincidirá com o mandato da Mesa Diretora, permitida a recondução.

§ 3º O exercício da função de Procurador de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais e a atuação dos servidores designados não ensejarão acréscimo de subsídio,

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9TSQU-UWFTX-7EB05-TPAID-TIJHK

remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, sendo considerados serviço público relevante.

Art. 4º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal, o Comitê Permanente de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal, de caráter consultivo e colaborativo, destinado a apoiar e assessorar a Procuradoria no exercício de suas atribuições.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Procurador de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais e composto, ainda, por um Vice-Presidente, um Secretário e demais membros.

§ 2º O Vice-Presidente, o Secretário e os demais membros do Comitê serão indicados pelo Procurador de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais, que encaminhará a relação ao Presidente da Câmara Municipal de Extrema, para nomeação por portaria.

§ 3º Poderão ser indicados para compor o Comitê, entre outros:

I – representantes de associações e entidades de proteção e defesa animal;

II – protetores independentes de animais;

III – representantes da sociedade civil organizada;

IV – representantes da Polícia Militar de Minas Gerais, especialmente da Polícia Militar de Meio Ambiente;

V – médicos veterinários e profissionais de áreas afins;

VI – representantes de instituições de ensino;

VII – servidores da Câmara Municipal de Extrema;

VIII – representantes de outros órgãos e entidades públicas que atuem na proteção animal ou na defesa do meio ambiente.

§ 4º A indicação de representantes de órgãos e entidades públicas dependerá de anuência ou indicação do respectivo órgão ou entidade.

§ 5º O mandato dos membros do Comitê coincidirá com o do Procurador de Defesa, Proteção e Direitos dos Animais, permitida a recondução, podendo os membros ser substituídos a qualquer tempo, observado o procedimento previsto no § 2º.

§ 6º A participação no Comitê não será remunerada a qualquer título, sendo considerada serviço público relevante.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9TSQU-UWFTX-7EB05-TPAID-TIJHK

(35) 3435-2623 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350 camaraextrema.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

§ 7º As manifestações do Comitê não terão caráter vinculante, e sua atuação observará os limites previstos no art. 5º, §§ 1º e 2º, desta Resolução.

§ 8º A participação de representantes de órgãos, entidades públicas ou privadas e da sociedade civil no Comitê será voluntária, dependerá da anuência dos respectivos interessados ou instituições representadas e não implicará criação de vínculo funcional, empregatício ou remuneratório com a Câmara Municipal, tampouco imporá obrigações institucionais aos órgãos ou entidades de origem.

Art. 5º Compete à Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal:

I – receber, examinar e encaminhar às autoridades competentes denúncias de maus-tratos, abandono e qualquer forma de violência contra animais;

II – acompanhar a execução de políticas públicas municipais, convênios e contratos que envolvam a proteção animal, encaminhando à Comissão Permanente competente ou à Presidência da Câmara as informações e sugestões que entender pertinentes, para adoção das medidas previstas no Regimento Interno;

III – fomentar a educação e a conscientização sobre os direitos dos animais, promovendo campanhas, palestras e estudos em parceria com entidades públicas e privadas;

IV – propor à Câmara Municipal de Extrema projetos de lei, resoluções, indicações e outras proposições voltadas à proteção e ao bem-estar animal, observadas as regras aplicáveis à iniciativa de proposições;

V – atuar de forma colaborativa com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, que desenvolvam ações protetivas e de combate aos maus-tratos contra animais;

VI – manter permanente canal de comunicação com a sociedade civil organizada, protetores independentes e entidades de proteção animal para o desenvolvimento de políticas efetivas;

VII – colher informações e documentos junto aos denunciantes, protetores independentes e entidades de proteção animal, para instruir o encaminhamento das denúncias às autoridades competentes;

VIII – acompanhar os órgãos competentes em fiscalizações e apurações de denúncias, quando convidada ou mediante anuência do órgão responsável, exclusivamente em caráter colaborativo.

§ 1º A atuação da Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal não confere poder de polícia, poder de investigação ou poder de requisição.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9TSQU-UWFTX-7EB05-TPAID-TIJHK

§ 2º Para fins do disposto no inciso VIII, restringe-se à observação, ao apoio e ao encaminhamento de informações, sem prejuízo da autonomia administrativa e do poder de polícia dos órgãos competentes.

§ 3º As iniciativas da Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal serão divulgadas pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Extrema.

Art. 6º A Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal adotará protocolo de atendimento com as seguintes etapas:

I – recebimento de denúncia:

a) as denúncias poderão ser recebidas presencialmente na Casa do Cidadão, unidade administrativa descentralizada da Câmara Municipal de Extrema, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal;

b) as denúncias deverão conter, sempre que possível, a identificação do denunciante e elementos mínimos de prova, como informações do logradouros, fotos, vídeos ou indicação de testemunhas;

c) a identidade do denunciante será preservada sempre que houver risco à sua segurança, salvo quando a legislação exigir sua identificação formal para fins de apuração;

d) o denunciante será informado sobre o encaminhamento dado à denúncia;

II – análise e encaminhamento:

a) as denúncias serão analisadas e classificadas quanto à gravidade, à urgência e ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis;

b) nos casos de competência do Poder Executivo Municipal, de órgãos estaduais ou federais, ou do Ministério Público, a Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal encaminhará formalmente a denúncia e acompanhará sua tramitação;

c) se a denúncia indicar situação de urgência, a Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal comunicará imediatamente os órgãos de segurança pública e os demais órgãos competentes;

III – registro e acompanhamento:

a) a Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal manterá registro das denúncias recebidas, com informações sobre seu encaminhamento e desfecho;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9TSQU-UWFTX-7EB05-TPAID-TIJHK

(35) 3435-2623 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350 camaraextrema.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

b) os casos de reincidência ou de ausência de providências pelos órgãos responsáveis serão levados ao conhecimento do Ministério Público e das demais autoridades competentes;

IV – relatórios e transparência: a Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal publicará relatórios semestrais no sítio oficial da Câmara Municipal de Extrema e em seus canais institucionais, com dados consolidados de sua atuação.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedada a divulgação, nos relatórios previstos no inciso IV, de dados que permitam identificar denunciantes, denunciados ou terceiros.

Art. 7º A Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal poderá encaminhar sugestões aos órgãos do Poder Executivo Municipal, por intermédio de seu Procurador, sem caráter vinculante.

Parágrafo único. A obtenção de informações dos órgãos do Poder Executivo observará os instrumentos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público quando houver indício de irregularidade.

Art. 8º A Procuradoria de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal atuará nos limites de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único: As atividades da Procuradoria não substituem, restringem ou interferem nas atribuições dos órgãos do Poder Executivo, das Comissões Permanentes e do Plenário da Câmara Municipal, respeitado o princípio da separação dos Poderes.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Extrema, mediante utilização da estrutura administrativa, de pessoal e material já existente.

Art. 10 A Presidência da Câmara Municipal, por ato próprio, poderá regulamentar esta Resolução, no que couber.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT
Wilton de Alcantara Henriques - REPUB

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9TSQU-UWFTX-7EB05-TPAID-TIJHK

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 3350
Documento Nº: 265/2026

Protocolo Data: 17/11/2026
Processo Nº: 664/2026

Gerado por André Westerstahl de Abreu na repartição Secretaria dia 17/11/2026 às 09:35

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

9TSQU-UWFTX-7EB05-TPAID-TIJHK

Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 17/11/2026 10:36 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Wilton de Alcantara Henriques (Wilton de Alcantara Henriques) - 131.XXX.XXX-42
Em 17/11/2026 10:30 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório Número: 139/2026
Dispensa Número: 30/2026
Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de locação de 04 (quatro) relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial para registro da jornada de trabalho, compatíveis com integração ao software de tratamento de ponto disponibilizado pela empresa SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI (Sisponto RH WEB), em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e demais normas aplicáveis.

Empresa Solicitante: Aponto Soluções, via e-mail.

QUESTIONAMENTO 01:

Forma de integração com o Sisponto RH WEB (itens 1.1 "b", "c" e "h"; 9.5; TR IV.3).

O Aviso exige "transferência ou comunicação dos dados" ao sistema de tratamento, sem definir o meio técnico. A documentação pública do Sisponto RH WEB informa que o sistema importa o Arquivo Fonte de Dados (AFD), no leiaute da Portaria MTP nº 671/2021, de qualquer registrador do mercado. Entendemos que atende às exigências de compatibilidade e integração o equipamento cujas marcações são entregues ao Sisponto RH WEB por meio do AFD padrão da Portaria 671, permanecendo todo o tratamento do ponto no Sisponto RH WEB. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 01:

Não. Não será aceita a entrega de arquivos AFD como forma de integração. A Administração necessita que os equipamentos sejam homologados e possuam compatibilidade nativa com o software SISPONTO RH WEB, atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Extrema, para o qual já existe contrato vigente. Atualmente, a Câmara utiliza relógios de ponto biométricos, cujas marcações são transmitidas automaticamente ao software, sem necessidade de importação ou exportação de arquivos AFD. Portanto, o novo equipamento deverá manter esse mesmo padrão de funcionamento, com comunicação direta e automática com o sistema.

QUESTIONAMENTO 02:

Caso a resposta ao item 1 seja negativa, solicitamos informar qual é o meio de integração exigido (protocolo, serviço ou programa de coleta).

RESPOSTA 02:

A integração deverá ocorrer diretamente com o software SISPONTO RH WEB, por meio de comunicação nativa, automática e sem qualquer necessidade de intervenção humana para transferência, importação ou exportação de dados.

A Administração já realizou consulta junto à empresa responsável pelo software SISPONTO e foi informada de que existem diversos modelos de relógios de ponto homologados e compatíveis com o sistema utilizado por esta casa.

QUESTIONAMENTO 03:

Modalidade do registrador (item 1.1 "d"; ETP, item III, observação 2). O ETP admite REP-C, REP-A e REP-P. Entendemos que será aceito registrador da modalidade REP-P, composto por coletor de marcações com reconhecimento facial e pelo respectivo programa de registro do fabricante, com certificado de registro no INPI e Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade. Entendemos também que o uso desse programa apenas para coletar as marcações e gerar o AFD não configura "implantação de outro sistema de tratamento de ponto" (item 1.1 "h"), pois o tratamento continuará sendo feito no Sisponto RH WEB. Estão corretos os entendimentos?

RESPOSTA 03:

Será aceita a modalidade REP-P, desde que o equipamento atenda integralmente às exigências do edital e possua compatibilidade e homologação com o software SISPONTO RH WEB.

Ressaltamos que a Câmara Municipal de Extrema possui contrato vigente com O SISPONTO RH WEB que no momento atende plenamente às necessidades da Administração não tendo necessidade de troca NO MOMENTO.

QUESTIONAMENTO 04:

Comprovação da compatibilidade (parte final do item 1.1; item 9.6; minuta, cláusula 4ª, IV). Como será feita a comprovação antes da aceitação definitiva? Entendemos que basta demonstrar, nos testes de instalação, que as marcações feitas nos equipamentos são recebidas e tratadas no Sisponto RH WEB, com acesso ao sistema franqueado pela Câmara (item 10.7), sem exigência de declaração ou

(35) 3435-2623 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350 camaraextrema.mg.gov.br

homologação emitida pela empresa fornecedora do software. Está correto?

RESPOSTA 04:

Não. Será necessário demonstrar o funcionamento de todas as funcionalidades exigidas, inclusive com a instalação, configuração e efetiva integração do equipamento ao software SISPONTO RH WEB.

A empresa vencedora deverá realizar os testes práticos, demonstrando que as marcações efetuadas nos equipamentos são transmitidas e processadas corretamente pelo sistema utilizado pela Câmara.

Também será exigida declaração de compatibilidade e homologação, emitida pela empresa responsável pelo software SISPONTO, para fins de comprovação de que o equipamento ofertado é efetivamente compatível com o sistema.

QUESTIONAMENTO 05:

Dimensionamento. Solicitamos informar: (a) os endereços e locais de instalação (sede e eventuais unidades externas); (b) se cada local dispõe de tomada e de ponto de rede cabeada ou Wi-Fi com acesso à internet, a cargo da Câmara.

RESPOSTA 05:

(a) Os equipamentos serão instalados na sede da Câmara Municipal de Extrema/MG (Bairro Ponte Nova) e em outros locais pertencentes à Câmara (Bairro Centro), todos situados dentro do município de Extrema/MG.

(b) Os locais dispõem de pontos de energia elétrica de 127/220 volts. Quanto à conectividade, alguns pontos possuem rede cabeada e outros utilizarão conexão Wi-Fi.

QUESTIONAMENTO 06:

Prazos de execução. O Aviso e a minuta remetem a prazos "definidos pela Administração". Solicitamos informar: (a) o prazo de entrega e instalação, contado da ordem de serviço; (b) o prazo de atendimento dos chamados de suporte e se o atendimento remoto, em dias úteis e horário comercial, é admitido como regra; (c) o prazo para reparo ou substituição de equipamento com defeito e se a substituição pode ser feita por remessa do equipamento, com orientação remota para

(35) 3435-2623 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350 camaraextrema.mg.gov.br

a troca.

RESPOSTA 06:

(a) O prazo máximo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos será de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados, configurados e em pleno funcionamento.

(b) O atendimento dos chamados de suporte deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

(c) O prazo máximo para reparo ou substituição de equipamentos que apresentarem defeito será de 24 (vinte e quatro) horas. Essa exigência se justifica pela necessidade de continuidade dos registros de jornada dos servidores, não sendo admissível que a Câmara permaneça sem condições de realizar as marcações de ponto.

QUESTIONAMENTO 07:

Situação atual. O Termo de Referência (item IX, "a") registra que a Câmara "possui contrato vigente para locação de relógios de ponto", enquanto o Anexo V registra que "não possui contrato vigente" para o objeto. Solicitamos esclarecer qual informação prevalece e, havendo equipamentos em uso, informar marca, modelo e forma atual de envio das marcações ao Sisponto RH WEB.

RESPOSTA 07:

A Câmara Municipal de Extrema não possui, atualmente, contrato vigente para locação de relógios de ponto, com tecnologia biométrica digital. Hoje utiliza-se da marca HENRY modelo R2

QUESTIONAMENTO 08:

Assistência técnica do fabricante (itens 1.5 e 9.28). Entendemos que o reparo em fábrica dos equipamentos, pela assistência técnica do fabricante e sob responsabilidade integral da contratada, não caracteriza subcontratação. Está correto?

RESPOSTA 08:

(35) 3435-2623 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350 camaraextrema.mg.gov.br

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação. Entretanto, isso não significa que a empresa vencedora precise possuir contrato diretamente com o fabricante dos equipamentos.

O que a Administração exige é que a empresa contratada execute diretamente os serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, sem terceirizar essas atividades.

O atendimento deverá ser realizado exclusivamente por técnicos legalmente registrados e vinculados à empresa vencedora.

QUESTIONAMENTO 09:

Proposta e julgamento. (a) O valor de R$ 180,00 é o máximo mensal por equipamento, sendo o julgamento pelo valor global de 12 meses (R$ 8.640,00)? (b) A indicação de marca e modelo na proposta é exigida neste procedimento (item 6.3, III)? (c) O item 2.2 menciona sessão pública e credenciamento de representante: haverá sessão ou fase de lances, com data definida, ou o julgamento se dará apenas pelas propostas recebidas até 24/11/2026, às 17h00?

RESPOSTA 09:

a) Sim. O valor mensal máximo por equipamento é de R$ 180,00 e o julgamento será feito pelo valor global de 12 meses.

b) Não há exigência. porém o ideal é que indique marca e modelo na proposta.

c) O julgamento se dará apenas pelas propostas recebidas até 24/11/2026, às 17h.

Extrema, MG, 19 de novembro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671 Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671 Dados: 2026.11.19 15:15:23 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima

Presidente

(35) 3435-2623 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350 camaraextrema.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 105/2026
De 19 de novembro de 2026

Convoca reunião extraordinária e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 44 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 16ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Extrema, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2026, às 20h30min, no Plenário desta Casa de Leis, para a segunda discussão e votação da seguinte proposição:

I - Projeto de Lei Complementar nº323/2026: "Altera a Lei Ordinária nº 1.460, de 24 de setembro de 1999, para criar, extinguir e readequar cargos e vagas, bem como para alterar atribuições e requisitos de ingresso de cargos do quadro de pessoal do Município de Extrema, e dá outras providências".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: 9433X-2HNXL-C0PL4-WNG2S-KYD9D

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 3410
Documento Nº: 105/2026

Protocolo Data: 19/11/2026
Processo Nº: SN

Gerado por André Westerstahl de Abreu na repartição Secretaria dia 19/11/2026 às 14:47

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

9433X-2HNXL-C0PL4-WNG2S-KYD9D

Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 19/11/2026 16:37 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Pauta Nº 30/2026

Pauta da Vigésima Nona Reunião Ordinária
Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2026

PEQUENO EXPEDIENTE

Ata Nº 426/2026 - AUTORIA: Rafael Silva de Souza Lima, Wilton de Alcantara Henriques. Ata da Vigésima Oitava Reunião Ordinária

Ofício Circular ARSAE/GAB nº. 80/2026 - AUTORIA: ARSAE - MG. Ofício Circular ARSAE/GAB nº. 80/2026

OFÍCIO Nº120/2026 - Solicitação de divulgação de Audiência Pública - Prestação de Contas do Exercício de 2025 - PREVEXTREMA - AUTORIA: PrevExtrema. OFÍCIO Nº120/2026 - Solicitação de divulgação de Audiência Pública - Prestação de Contas do Exercício de 2025 - PREVEXTREMA

Ofício do Executivo Nº 64/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Ofício: 272/2026. Assunto: Resposta (Faz). Referência: Ofício - Executivo nº 098/2026. Data: 13 de novembro de 2026.

Ofício do Executivo Nº 65/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Ofício: 273/2026. Assunto: Resposta (Faz). Referência: Requerimento nº 068/2026 – Vereador SILVIO GOMES DE OLIVEIRA. Data: 13 de novembro de 2026.

Ofício do Executivo Nº 67/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Ofício: 276/2026. Assunto: Resposta (Faz). Referência: Requerimento nº 077/2026 – Vereador Márcio José Vieira. Data: 17 de novembro de 2026.

Ofício - Diversos Nº 159/2026 - AUTORIA: Luiz Fernando Ferreira. Participação remota da Vigésima Oitava Reunião Ordinária.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: HCI9A-M87TL-G454L-T0I8O-COHGO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Indicação Nº 392/2026 - AUTORIA: Wilton de Alcantara Henriques. Recapeamento asfáltico na vila dos britos (autoria: Wilton De Alcântara Henriques)

Indicação Nº 393/2026 - AUTORIA: Wilton de Alcantara Henriques. Solicita a manutenção, revitalização e melhoria de toda a sinalização de trânsito do bairro Vila dos Britos, incluindo a instalação e substituição de placas e a pintura das vias públicas e sarjetas (Autoria: Wilton De Alcântara Henriques).

Indicação Nº 394/2026 - AUTORIA: Odirlei João de Morais. Solicita roçada na Rua José Pereira de Camargo, no bairro Ajuruoca.

Indicação Nº 395/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Indica ao Poder Executivo Municipal a pavimentação asfáltica da Rua Brígida Vieira Costa

Indicação Nº 396/2026 - AUTORIA: Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho. Rua Ercílio Viváqua

ORDEM DO DIA

Ofício - Diversos Nº 160/2026 - AUTORIA: Odirlei João de Morais. Justificativa de ausência na 28ª Reunião Ordinária.

Projeto de Lei Complementar Nº 323/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. "Altera a Lei Ordinária nº 1.460, de 24 de setembro de 1999, para criar, extinguir e readequar cargos e vagas, bem como para alterar atribuições e requisitos de ingresso de cargos do quadro de pessoal do Município de Extrema, e dá outras providências".

Projeto de Lei Ordinária Nº 4649/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias de servidora que especifica junto ao Instituto de Previdência dos Servidores

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: HCI9A-M87TL-G454L-T0I8O-COHGO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Municipais de Extrema, e dá outras providências."

Projeto de Lei Ordinária Nº 4651/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Altera a Lei nº 5.400, de 6 de março de 2026, que institui o Programa Municipal de Auxílio e dá outras providências

Projeto de Lei Ordinária Nº 4652/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para custeio de despesas dos atletas da modalidade de Tiro Esportivo que representarão o Município de Extrema/MG em competições estaduais e nacionais, e dá outras providências

Projeto de Lei Ordinária Nº 4653/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para fins de custeio e premiação das equipes participantes do Campeonato Municipal 40+ de Futebol, e dá outras providências."

Projeto de Lei Ordinária Nº 4655/2026 - AUTORIA: Luiz Fernando Ferreira. Institui o Mérito Esportivo do Município de Extrema e reconhecimento do Legado Eterno do Esporte Extremense e revoga a Lei Municipal nº 3.583, de 5 de maio de 2017. (Autoria: Vereador Luiz Fernando Ferreira- "Mantega")

Projeto de Lei Ordinária Nº 4656/2026 - AUTORIA: Rafael Silva de Souza Lima, Pericle Mazzi Filho, Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho, Wilton de Alcantara Henriques, Ed Carlos Caetano dos Santos. "Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 4.677, de 11 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Legislativo a conceder cesta natalina anual de confraternização aos seus servidores, e dá outras providências." (Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Projeto de Lei Ordinária Nº 4657/2026 - AUTORIA: Leandro Marinho. Altera as Leis Municipais que especifica e dá outras providências. (Autor Vereador Leandro Marinho)

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: HCI9A-M87TL-G454L-T0I8O-COHGO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Requerimento Nº 86/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Solicita informações e cópias dos projetos de construção do CEIM Tenentes e Gigantinhos, bem como das licenças ambientais e demais autorizações pertinentes.

Requerimento Nº 87/2026 - AUTORIA: Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho. Hap Vida

Requerimento Nº 88/2026 - AUTORIA: Rozilda Celeste de Sales. Solicitação de informações e providências para implementação da Emenda Constitucional nº 140/2026, referente à regularização dos vínculos funcionais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Requerimento Nº 89/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Pedido de informações à Secretaria Municipal de Educação sobre o indeferimento de pedidos de progressão funcional pela via acadêmica de professores em estágio probatório, com fundamento no art. 49 da Lei Municipal nº 2.629/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Requerimento Nº 90/2026 - AUTORIA: Ed Carlos Caetano dos Santos. Solicitação de informações e providências para implantação de placas educativas e informativas sobre a legislação municipal de proteção animal nos bairros rurais de Extrema/MG. (Autor: Ed Carlos Caetano dos Santos)

TRIBUNA LIVRE

GRANDE EXPEDIENTE

Rafael Silva de Souza Lima

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: HCI9A-M87TL-G454L-T0I8O-COHGO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Presidente

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: HCI9A-M87TL-G454L-T0I8O-COHGO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Pauta

Protocolo Nº: 3409
Protocolo Data: 19/11/2026
Documento Nº: 30/2026
Processo Nº: SN

Gerado por André Westerstahl de Abreu na repartição Moderador de Sessão dia 19/11/2026 às 16:30

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

HCI9A-M87TL-G454L-T0I8O-COHGO

Para confirmar a autenticidade acesse https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 19/11/2026 16:37 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA